

**DECRETO Nº 109/2008, DE 18 DE JULHO DE 2008.**

*Nomeia Membros do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 273/2006, de 07 de julho de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, instituído pela Lei Municipal nº 273/2006, de 07 de julho de 2006, os Membros devidamente designados, ficando o mesmo assim constituído:

**REPRESENTANTES ESCOLHIDOS EM COMUM ACORDO PELA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.**

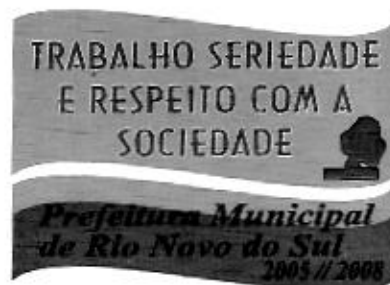
**Membros:** VANDEIR SPADETTIL  
JOCELINO MONTE COLLE.

**REPRESENTANTES ESCOLHIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Membros:** WALTER PAULINO ROSSETTO  
DANIEL JOSÉ HOFFMAN  
DANIELE GARCIA DA SILVA

**REPRESENTANTE DA SUBSECÃO DA OAB/ES.**

**Membro:** Dr. CÂNDIDO LOUZADA DA SILVA.



**Parágrafo único:** Em conformidade com o § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 273/2006, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, neste biênio, será dirigido pelos seguintes Conselheiros:

Presidente - WALTER PAULINO ROSSETO.

Vice-Presidente - DANIEL JOSÉ HOFFMAN

Secretário - Dr. CÂNDIDO LOUZADA DA SILVA.

**Art. 2º** - Os Membros nomeados através do presente Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos, em conformidade com o § 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 273/2006.

**Art. 3º** - O Conselho instituído no artigo 1º terá as seguintes atribuições:

I- fiscalizar a aplicação dos recursos;

II- realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;

III- definir a aplicabilidade dos recursos em consonância com o artigo 3º da Lei Estadual n.º 8.308, de 12 de junho de 2006;

IV- enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao Legislativo Municipal e Estadual

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 14/07/2008.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Novo do Sul/ES, 18 de julho de 2008.

  
**ESTEVAM ANTÔNIO FIORIO**  
*Prefeito Municipal*